



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.628/88

Altera e reclassifica cargos e funções que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que me são conferidas, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º A serem providas mediante enquadramento, são reclassificadas as funções discriminadas em anexo a esta lei.-

Art. 2º Ficam alterados os símbolos e as referências dos cargos isolados, classes de cargos e funções seguintes:

I- Diretor de Comunicações e Relações Públicas que passa do símbolo CC-6 para símbolo CC-4 da tabela I (Valores dos Símbolos dos Cargos em Comissão).-

II- Pedagogo, Psicólogo Escolar, Psicólogo Clínico Técnico de Recreação e Técnico em Educação de Adultos que passam da ref. 17 para a ref. 19 da tabela II (Valores de referências dos cargos efetivos).-

III- Telefonista de PABX, que passa da ref. 01 para a ref. 05 da tabela II.-

IV- Estoquista, que passa da ref. 04 para a ref. 08 da tabela II.-

V- Médico III, que passa da ref. 4 para a ref. 6 da tabela IV.-

VI- Médico II, que passa da ref. 1 para a ref. 5 da tabela IV.-

VII- Médico I, que passa da ref. 0 para a ref. 4 da tabela IV.

Art. 3º A classe de Calculista- Lançador terá acesso à classe de Fiscais de Rendas obedecida a legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.628/ 88

Fls. 02

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.988.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 1.988.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

LOTAÇÃO	QUANT.	FUNÇÃO ATUAL				FUNÇÃO NOVA		
		DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTO		DENOMINAÇÃO	REF.	TABELA
				TABELA	TABELA			
Gabinete	01	Oficial Administrativo III	08	II	Assistente Administrativo Senior	11	II	
SOSP	01	Sub-Chefe de Carpintaria	10	II	Chefe do Setor de Carpintaria	13	II	
SEDUC	01	Motorista IV	08	II	Motorista V	09	II	

*13*

*13*